



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 088, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

ANULA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ANTECIPADA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO que foi protocolado no Departamento de Recursos Humanos requerimento administrativo e laudo médico atestando o estado de gravidez da **SRA. JANE KELI ALVES DE BESSA** no dia 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços sob o nº 078, cujo objeto é o exercício das atribuições específicas de AGENTE DE COMBATE À COVID-19, com vigência de 03/08/2020 a 31/12/2020, teve a rescisão contratual antecipada por ato unilateral da Administração Pública(30/11/2020);

CONSIDERANDO que a contratada na data da rescisão do contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 78/2020 encontrava-se em estado gravídico;

CONSIDERANDO que o art. 10, II, b, do ADCT da Constituição Federal veda expressamente a dispensa arbitrária ou sem justa causa de empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública de a qualquer momento de ofício, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (súmulas 346 e 473 do STF),

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o ato administrativo de Termo de Rescisão Antecipada Unilateralmente do Contrato Administrativo de Trabalho nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

78/2020, da **SRA. JANE KELI ALVES DE BESSA** expedido no dia 30 de novembro de 2020 pela Administração Pública.

Art. 2º. Fica restabelecido o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 78/2020, e, prorrogado até prazo final da estabilidade provisória.

Art. 3º. Fica determinado aos departamentos de Recursos Humanos (RH), de Contabilidade e de Fazenda para adotarem todos os procedimentos administrativos cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de edição do Termo de Rescisão de Contrato(30/11/2020).

Fruta de Leite(MG), 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

